



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, por excepcional interesse público, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Cargos	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Professor de computação	1(um)	Até 16 hrs semanais	R\$ 2.313,77

§ 1º A presente autorização refere-se à criação de nova vaga temporária para manutenção da continuidade das atividades pedagógicas, em razão do encerramento do vínculo do profissional temporário anteriormente contratado para a função.

§ 2º A remuneração prevista no caput corresponde à jornada semanal de 16 (dezesseis) horas, sendo aplicada proporcionalidade apenas se a contratação vier a ocorrer com carga horária inferior, por necessidade do serviço.

§3º Para a contratação será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato administrativo por prazo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que persistam a necessidade temporária e o interesse público.

Parágrafo único. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante ato devidamente motivado, especialmente na hipótese de cessação da necessidade que lhe deu origem.

Art. 3º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei será realizado mediante novo Processo Seletivo Simplificado – PSS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 4º As atribuições, requisitos e condições de trabalho do Professor de Computação contratado temporariamente observarão a legislação municipal aplicável e, no que couber, o anexo/descrições funcionais adotados pelo Município para a respectiva função.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O valor da remuneração já engloba o reajuste da revisão geral anual de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 20 de janeiro de 2026.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em
Exercício

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	21/01/26
<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	21/01/26
<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 20 de janeiro de 2026.

**Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 023/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **autoriza a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Professor de Computação, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais**, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas na Rede Municipal de Ensino.

A presente autorização torna-se necessária em razão do **encerramento do vínculo do profissional temporário anteriormente contratado** para a função, circunstância que exige a imediata recomposição da equipe, a fim de evitar descontinuidade do serviço público educacional e prejuízos ao planejamento e ao calendário escolar.

Para a contratação será realizado novo Processo Seletivo Simplificado. Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

